



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**INFORMAÇÃO Nº 24633 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90058/2025****INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

À CEA.

Processo de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e seus controles remotos - Lote 03. O custo máximo estimado da contratação é de R\$ 121.855,31 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), composto da seguinte forma:

Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
a) Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	Pesquisa Painel de Preços/ Mercado	R\$ 351,06	288 und	R\$ 101.105,28
b) Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	Pesquisa Painel de Preços/ Mercado	R\$ 350,72	48 und	R\$ 16.834,56
c) Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	Pesquisa Painel de Preços/ Mercado	R\$ 1.185,05	02 und	R\$ 2.370,01

d)- Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	Composição de custo unitário	R\$ 220,78	07 und	R\$ 1.545,46
<b>Valor Total Estimado da Contratação</b>	<b>R\$ 121.855,31</b>			

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa através do Painel de Preços e consultas a empresas do mercado. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o mesmo CATSER, firmadas em período de até um ano anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

Para a determinação do preço estimado do relatório de técnico foi utilizada uma composição de custos unitários, tendo como referência:

- O preço médio por equipamento;
- A composição do serviço de relatório técnico, considerando uma média de distâncias percorridas e serviços em roteiro;
- BDI de 23,49% sobre a composição de relatório técnico, para determinação do preço final do citado serviço.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE).

As planilhas com as informações e o cálculo médio do valor do serviço e os dados das empresas que foram consideradas na formação do preço médio estão disponíveis no documento 3062605.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção, em 28/11/2025, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3145653** e o código CRC **8B326DE6**.

---

0013078-66.2025.6.17.8000

3145653v2